

## CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS

Celebrado entre:

**PRIMEIRO OUTORGANTE: SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, EPERAM (SESARAM, EPERAM)**, com sede na Avenida Luís de Camões, n.º 57, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal, com o capital social no montante de EUR 234.300.000,00, neste ato devidamente representado pelo Presidente do Conselho de Administração Herberto Rúben Câmara Teixeira de Jesus, pela Vice-Presidente Graça da Conceição Figueira de Barros, e pelo Vogal Edgar Nuno Freitas Rodrigues, nomeados pelas Resoluções do Conselho de Governo n.º 1112/2023, de 24 de outubro, n.º 622/2024 de 14 de agosto, no uso das suas competências atribuídas por força dos Estatutos do SESARAM, EPERAM, aprovados pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2019M, de 22 de agosto, alterados pelos Decretos Legislativos Regionais n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, n.º 8/2020M, de 13 de julho e n.º 23/2023/M, de 28 de junho,

**E**

**SEGUNDO OUTORGANTE: MEDICINÁLIA CORMÉDICA – MCMEDICAL, LIMITADA**, pessoa coletiva e número único de matrícula 500 684 324, da Conservatória do Registo Comercial de Cascais, com sede em Edifício Ramazzotti, Avenida do Forte, 6, Piso 3, Porta 3, sala 2.24, 2790-072, freguesia de Carnaxide e Queijas, concelho de Oeiras, com o capital social no montante de 11.400.000,00 euros, neste ato devidamente representado por

, titular do cartão de cidadão número , válido até , com domicílio profissional no Edifício Ramazzotti, Avenida do Forte, 6, Piso 3, Porta 2.24, 2790-072 freguesia de Carnaxide e Queijas, concelho de Oeiras, que outorga na qualidade de procuradora daquela sociedade, qualidade e suficiência de poderes de representação que se reconhece em face de Procuração que exhibe e que ficará a fazer parte integrante do presente contrato.

É ajustado livre e reciprocamente aceite o presente **contrato de aquisição de bens** que se rege pelas cláusulas seguintes:

### PRIMEIRA

1. Na sequência da Consulta Prévia nº 1BCP20250091, fundamentado na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código do Contratos Públicos, aberto por deliberação do Conselho de Administração de 30 de janeiro de 2025, foi adjudicado ao segundo outorgante, em 17 de Fevereiro de 2025, também por deliberação daquele órgão, **a aquisição de válvula biológica**

**aórtica sem sutura de S a XL**, melhor identificados no mapa de adjudicação em anexo ao presente contrato, e que dele faz parte integrante, com as características e especificações técnicas enunciadas na proposta do segundo outorgante que aqui se dá por reproduzida.

2. As quantidades indicadas resultam de uma estimativa máxima de consumo para o período de vigência do contrato, podendo, por conseguinte, em sede de execução do mesmo, serem fornecidas quantidades inferiores, de acordo com as necessidades do primeiro outorgante.

## SEGUNDA

1. O presente contrato é **válido pelo até 31 de dezembro de 2025** e produz efeitos a partir da data da sua assinatura e publicitação no portal BASEGOV.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, conta a data da última assinatura quando esta ocorra em data diferente.

## TERCEIRA

1. Os bens objeto do presente contrato serão entregues nas instalações do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, Hospital Dr. Nélio Mendonça, cuja morada será melhor indicada na nota de encomenda.

2. O prazo de entrega dos bens deverá ocorrer até 3 (três) dias úteis, após a receção da nota de encomenda.

## QUARTA

1. O preço contratual é de **EUR 66.000,00 (sessenta e seis mil euros)**, ao qual será acrescido o montante devido a título de Imposto Sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor.

2. Em sede do presente contrato não haverá lugar à revisão de preços, salvo se tal decorrer de imposição legal ou de despacho que assim o determine.

3. Foi atribuído ao presente procedimento o cabimento n.º **CAB24.07226**, o compromisso n.º **COM25.02563** e a classificação orçamental da dotação n.º **D.319.020111.M0.A0.1**.

## QUINTA

1. **A fatura deverá ser emitida em nome do contraente público, com referência aos documentos que lhe deram origem, isto é, deve especificar o número da nota de encomenda e número de compromisso, bem como tem de conter a descrição do objeto (bem) a que respeita, as quantidades, os preços unitários e o preço total, sob pena de ser liminarmente devolvida.**

2. A faturação deverá ser emitida por via eletrónica, nos termos do artigo 299.º B do Código dos Contratos Públicos, exceto nos casos em que ainda não é legalmente obrigatória. A plataforma utilizada para o efeito pelo SESARAM, EPERAM é a Ilink (disponível em [www.ilink.pt](http://www.ilink.pt)).
3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a fatura também deverá ser enviada em PDF para o correio eletrónico [faturacao@sesaram.pt](mailto:faturacao@sesaram.pt).
4. O pagamento será efetuado no prazo de 60 (sessenta) dias após a entrega da respetiva fatura devidamente emitida, designadamente nos termos do número um da presente cláusula.
5. Em caso de incumprimento da obrigação estabelecida no número anterior são devidos juros moratórios nos termos da lei.
6. Havendo discordância por parte do primeiro outorgante, quanto aos valores indicados na fatura, deve este comunicar ao segundo outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

#### **SEXTA**

Foi dispensada a caução para garantia de cumprimento integral e pontual do presente contrato.

#### **SÉTIMA**

O Primeiro Outorgante designa como gestor do presente contrato Dra. Magda Fragoeiro, com o correio electrónico [magda.fragoeiro@sesaram.pt](mailto:magda.fragoeiro@sesaram.pt), e o Sr. Paulo Cassiano, com o correio electrónico [paulocassiano@sesaram.pt](mailto:paulocassiano@sesaram.pt), os quais têm como funções acompanhar permanentemente a execução do mesmo, nos termos do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos.

#### **OITAVA**

Sem prejuízo da possibilidade de resolução do contrato pelo primeiro outorgante nos termos do disposto no artigo 333.º do Código dos Contratos Públicos, aplica-se à execução do contrato o disposto nos artigos 325.º e 329.º do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente:

- a) Em caso de atraso no fornecimento, o primeiro outorgante notificará o segundo outorgante para, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, efetuar o fornecimento em falta;
- b) O primeiro outorgante aplicará ao segundo outorgante, por cada dia de atraso, uma multa correspondente a 0,1% do preço contratual;

c) Todos os danos colaterais que comprovadamente sejam imputados ao segundo outorgante, ser-lhe-ão debitados pelo primeiro outorgante até ao limite de 20% do preço contratual, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 329º do Código dos Contratos Públicos.

## NONA

Todas as questões emergentes da interpretação e aplicação do presente contrato serão submetidas a apreciação e decisão do Tribunal de Jurisdição Administrativa com sede no Funchal, com expressa renúncia a qualquer outro.

O presente contrato e a sua minuta, que com ele se conforma, foi autorizado por deliberação do Conselho de Administração do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, de 17 de Fevereiro de 2025.

Depois do segundo outorgante ter feito prova, por certidão, de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado português e por contribuições à segurança social, o contrato foi assinado pelos representantes de ambas as partes.

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

Assinado com Assinatura Digital  
Qualificado por:  
HERBERTO RUBEN CÁMARA TEIXEIRA  
DE JESUS  
Presidente do Conselho de Administração  
Serviço de Saúde da Região Autónoma  
da Madeira, EPERAM  
Data: 07-03-2025 10:09:18

Assinado com Assinatura Digital Qualificada  
por:  
GRÁÇA DA CONCEIÇÃO POUJERA DE  
BARROS  
Vice-Presidente do Conselho de Administração  
Serviço de Saúde da Região Autónoma da  
Madeira, EPERAM  
Data: 07-03-2025 18:09:47

Assinado com Assinatura Digital  
Qualificado por:  
EDGAR NUNO FREITAS RODRIGUES  
Vogal do Conselho de Administração  
Serviço de Saúde da Região Autónoma  
da Madeira, EPERAM  
Data: 12-03-2025 12:26:56

O SEGUNDO OUTORGANTE,

**MAPA DE ADJUDICAÇÃO (Para um dado Fornecedor)**

Valores em Euros

PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO Nº **1BCP20250091**

Fornecimento de VALVULA BIOLOGICA AORTICA SEM SUTURA DE S A XL

<<< Fornecedor: **9802817** >>> **MEDICINALIA CORMEDICA - MCMEDICAL, LIMITADA**

Lote 1 VALVULA BIOLOGICA AORTICA SEM SUTURA DE S A XL					
Posição	Artigo	Preço Unitário	Iva	Quantidade	Valor S/IVA
0001	VALVULA BIOLOGICA AORTICA SEM SUTURA DE S A XL	5 500,000000 €	6	12,000	66 000,00 €
[ Obs.Pedido ] REF. 834PVF-X CDM72729635					
<b>Total do Lote 1</b> (Valor total S/IVA correspondente às posições adjudicadas do Lote)					<b>66 000,00 €</b>
Soma					66 000,00 €
Iva					3 960,00 €
<b>Valor Adjudicado</b> (Valor total C/IVA correspondente às posições adjudicadas a este Fornecedor)					<b>69 960,00 €</b>